



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



DECRETO Nº 03/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI TEMPORARIAMENTE TURNO ÚNICO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE
BRAGA/RS.**

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Considerando a adoção de ações e medidas de corte de gastos, voltadas à contenção de despesas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos, somada à proximidade do período de recesso parlamentar e a consequente redução dos trabalhos administrativos durante esse período;

Considerando que o turno único visa justamente ao atendimento do interesse público, neste momento representado pela necessidade premente de contenção direta e imediata de despesas públicas;

Considerando que a jornada única de trabalho reduz custos ao Poder Legislativo, o que é imprescindível diante da crise financeira vivenciada em âmbito nacional, estadual e local, medidas estas que não prejudicam a prestação dos serviços administrativos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal, a serem cumpridas no horário compreendido entre as 07 horas da manhã e às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Art. 2º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,
EM 13 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO MANGINI
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Valesca Cinara Dalpra Tavares
Assessora Administrativa